

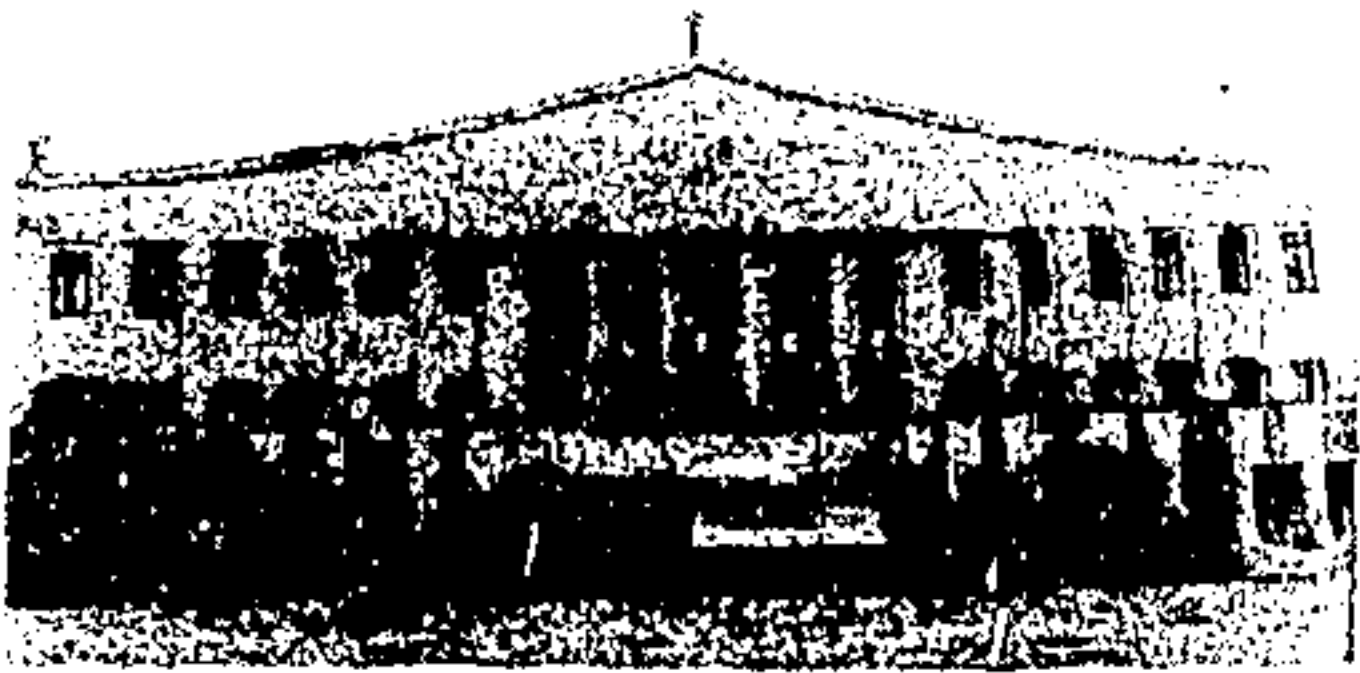


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 139 • São Paulo • Sábado, 22 de Julho de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.207, DE 21 DE JULHO DE 1995

Altera dispositivo que especifica da minuta-padrão a que se refere o Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993 e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — A cláusula quarta da minuta-padrão que constitui o Anexo I do Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA — Da Vigência

O presente convênio terá a duração máxima de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, compreendidas nesse período eventuais prorrogações, a critério dos participantes."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de julho de 1995.

DECRETO Nº 40.208, 21 DE JULHO DE 1995

Altera a vinculação e a denominação do Fundo Especial de Despesa da Secretaria de Economia e Planejamento

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 1990 e à vista do Decreto nº 40.146, de 16 de junho de 1995,

Decreto:

Artigo 1º — O Fundo Especial de Despesa — Gabinete do Secretário da Secretaria de Economia e Planejamento passa a vincular-se à Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional — CAR.

Artigo 2º — O Fundo de que trata o artigo anterior passa a denominar-se Fundo Especial de Despesa — Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional — CAR.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 33.397, de 18 de junho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de julho de 1995.

SEÇÃO I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	2	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24
Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	24
Economia e Planejamento	2	Habituação	—
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	24
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Procuradoria Geral do Estado	24
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	24
Segurança Pública	3	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	25
Administração Penitenciária	4	Universidade de São Paulo	25
Fazenda	6	Universidade Estadual de Campinas	27
Agricultura e Abastecimento	7	Universidade Estadual Paulista	27
Educação	7	Ministério Público	27
Saúde	8	Editais	31
Energia	19	Concursos	32
Transportes	19	Diário dos Municípios	42
Administração e Modernização do Serviço Público	20	Partidos Políticos	—
Cultura	23	Ministérios e Órgãos Federais	47

DECRETO Nº 40.209, DE 21 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreto:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e a função-atividade vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

Antonio Cabrera Mano Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Walter Baveli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de julho de 1995.

ANEXO I

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 40.209, de 21 de julho de 1995

CARGO FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	EV	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQF-II	NOÊMIA ALVES FERNANDES	10.871.751	QSE	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQF-II	DIVA MARIA SILVA	8.098.136	QSS	QSJDC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	JOSÉ DE OLIVEIRA FLORES	5.676.366	QSE	QSAF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	NILZA SHOJI	3.823.384	QSE	QSEP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	NEIMER ALVES DA SILVA	6.447.005	QSEP	QSERT

ANEXO II

A que se refere o Artigo 2º do Decreto nº 40.209, de 21 de julho de 1995

CARGO FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	EV	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQF-II	MARTA FERREIRA DE ALMEIDA	10.589.871	DISPENSAS	QSSP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	MARIA DALVA BERNARDI PIVA	3.255.422	APOSENTADORIA	QSAF	QSSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	HILDA COSTA	1.057.467	APOSENTADORIA	QSEP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA	5.840.615	EXONERAÇÃO	QSERT	QSEP

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 21-7-95

Designando, nos termos do art. 2º do Dec. 40.197-95, os abaixo indicados para comporem o Conselho de Orientação aos Programas de Desenvolvimento e de Promoção da Qualidade de Vida no Estado de São Paulo:

como representantes do Governo Estadual: André Franco Montoro Filho, Secretário de Economia e Planejamento, que será seu Presidente e Carlos Antonio Luque, como membro suplente; Walter Baveli, Secretário do Emprego e Relações do Trabalho e Dirceu Huertas, como membro suplente;

José da Silva Guedes, Secretário da Saúde e Antonio Guilherme de Souza, como membro suplente;

Antonio Duarte Nogueira Júnior, Secretário da Habitação e Raphael Pileggi, como membro suplente;

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa, Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e Antonio de Pádua Perosa, como membro suplente;

como representantes dos governos municipais, com mandato de 2 anos: Lair Alberto Soares Krahenbuhl e Manoel Ricardo Ribeiro Coelho, respectivamente, membros titular e suplente;

José Roberto Magalhães Teixeira e Martinho Antonio Mariano, respectivamente, membros titular e suplente;

Waldyr Alceu Trigo e Maria Madalena Furtado Guerreiro, respectivamente, membros titular e suplente;

João César Scaramuzza e Octávio Martins Garcia Filho, respectivamente, membros titular e suplente;

José Eríllio Carlos Lisboa e Geraldo Lafrata, respectivamente, membros titular e suplente;

como representantes da sociedade civil, com mandato de 2 anos: Marta Maria Soban Tanaka e Fernando Ungaro, respectivamente, membros titular e suplente;

COMUNICADO AOS USUÁRIOS DO DIÁRIO OFICIAL

A partir de 1º de agosto do corrente, as matérias que apresentarem listagens de pessoal, oriundas de promoções, nomeações, concursos, classificações e assemelhadas deverão ser datilografadas e/ou digitadas em texto corrido, a exemplo do divulgado nas primeiras páginas do Diário Oficial do Executivo - Seção II, de 20-7-95.

A medida visa atender à necessidade de redução do volume de publicações do D.O., em decorrência da grave crise internacional do papel, bem como do pesado ônus para o Erário em sua produção.

As matérias que não atenderem a essa determinação, após essa data não mais serão publicadas.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Redação, pelos telefones: 292-3637 ou 291-3344, ramais 242 ou 284.